

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 02/2016 PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos públicos, através de Contratos por excepcional interesse público, por prazo determinado, compondo o seu cadastro de reservas, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

### **1. - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO**

1.1. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Congonhas do Norte, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e no que este for omissivo, pelas Leis Municipais 595/2008 , 633/2009 que regulamentam a Contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, pelas Leis municipais nº 550/2005 e n.º 583/2007 que dispõem sobre a contratação para o programa de saúde da família e pela Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de Congonhas do Norte (MG), com poderes especiais para:

1.2.1 - Promover a Divulgação deste Edital;

1.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.2.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

### **2. OBJETO.**

2.1 – O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade e preenchimento dos cargos abaixo relacionados, conforme o número de vagas aqui especificadas e demais regras constantes no presente Edital:

<b>CARGOS</b>	<b>ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>Nº DE VAGAS P/PORTADORES DE DEFICIÊNCIA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	Ensino Fundamental Completo (8ª Série)	R\$ 1.077,07	05	01	40h/sem
<b>Agente Epidemiológico</b>	Ensino Fundamental Completo (8ª Série)	R\$ 1.077,07	01	01	40h/sem

### **3. – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

3.1 - Das vagas estabelecidas, reservam-se 10% (dez por cento) delas, de cada cargo para candidatos portadores de deficiência física, desde que compatível com o exercício do cargo a que se inscrever e que declare a deficiência no ato da inscrição.

3.2 – O portador de deficiência física, que pleitear as vagas a ele reservadas por lei atendendo ao disposto no presente item, deverá, se convocado, submeter-se a perícia médica por junta oficial designada pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, em grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3.3 – Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 supra, resulte em numero fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro numero inteiro subsequente.

3.4 – O candidato deverá declarar, quando da inscrição ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de inscrição a ser fornecida, declarando estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

3.5 – No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar à comissão de seleção do processo seletivo os seguintes documentos:

a) laudo médico, original expedido no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

3.6 – Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não observarem os dispositivos mencionados no item 3.5, serão considerados como não portadores de deficiência.

3.7 – O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme item 3.1 a 3.6 deste edital, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas para deficientes.

3.8 – O candidato portador de deficiência, se aprovado e classificado será submetido a avaliação a fim de verificar sobre a deficiência o disposto no art. 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado.

3.9 – Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.10 – Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não for comprovada por perícia médica ou a deficiência não corresponder ao alegado na ficha de inscrição.

3.11 – As vagas definidas no item 2.1 para candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidato ou por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica ou avaliação do item 3.8 e 3.9 serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem (lista) classificatória.

3.12 – O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido.

#### **4. – DO CADASTRO DE RESERVA**

4.1 - Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

4.2 – Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

5.1 - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município.

5.2 – Requisitos e documentos necessários para inscrição:

- 1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3 – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 4 – Estar em gozo dos direitos políticos;
- 5 – Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Congonhas do Norte;

3.3 - Inscrições e apresentação dos títulos

**1 – Local: Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte**

**2 – Período: 25/01/2016 a 28/01/2016**

**3 – Horário: de 9:00 às 12:00h.**

### **3.4– Documentação exigida:**

**O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração original específica, os seguintes documentos:**

- a) Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;**
- b) Original e fotocópia do CPF;**
- c) Original e fotocópia do título de eleitor com comprovante da última votação;**
- d) Original e fotocópia da certidão de contagem de tempo ou cópia da CTPS;**
- e) Original e fotocópia do comprovante de endereço;**
- f) Original e fotocópia da certidão dos filhos;**
- g) Original e fotocópia do comprovante de escolaridade.**
- h) Fotocópia autenticada por cartório competente de Comprovante de títulos na área específica da função pleiteada (mínimo 08 horas), Pós-graduação(mínimo 360 horas), Mestrado, Doutorado.**

5.5- A apresentação da documentação exigida é de responsabilidade única e exclusiva do candidato e este, após a apresentação da referida documentação, por si só, deverá preencher e assinar a ficha de inscrição e declaração especificando quais os documentos foram apresentados e anexados à ficha de inscrição.

5.6- O candidato deverá preencher e assinar declaração atestando que atende as condições exigidas para inscrição no cargo e que aceita submeter-se às normas expressas neste Edital.

5.7- As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, acarretará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

5.8- Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

## **6. – DA ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO**

6.1 - Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

## **7. – DAS PROVAS E TÍTULOS**

7.1 – O processo seletivo constará de provas e títulos, na forma adiante estabelecida:

7.1.1 - Das Provas.

7.1.2 – A prova será escrita, de múltipla escolha, de caráter eliminatório, contará 05 (cinco) questões, com valor de 20 (vinte) pontos cada, totalizado 100 (cem) pontos, com duração de 2 horas, tudo de acordo com os programas constantes do anexo II deste Edital e será realizada no dia **11/02/2016**, com início as 18:00 horas, na Escola Municipal Alegria de Viver, situada na rua Dr. Jorge Safe, bairro centro nesta cidade. Será eliminado do processo de seleção o candidato que não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento), na prova escrita.

7.1.3 - A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

7.1.4 – Cursos:

- a) Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica do cargo pleiteado, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração. Serão distribuídos 02 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de .....06 pontos;
- b) Pós-graduação (mínimo 360 horas) .....07 pontos;
- c) Mestrado.....10 pontos;
- d) Doutorado.....15 pontos.

7.1.5 – O título referente a curso deverá se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha interesse.

7.1.6 – Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente.

7.1.7 – Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia autenticada por cartório competente.

7.1.8 – Os títulos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, no horário de expediente, no ato da inscrição, não sendo aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido.

7.1.9 – A avaliação dos títulos apresentados será feita por Comissão Municipal.

## **8. - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 - A Classificação final dos candidatos será conforme a seguir:

- a) Terão prioridade na classificação os candidatos que já possuem capacitação ou curso técnico em Agente Comunitário de Saúde e que não tenha sido eliminado na prova objetiva.
- b) Dos demais candidatos a classificação será feita em ordem decrescente de notas, considerando-se a soma dos pontos obtidos na provas objetiva e títulos.

8.2 - Em caso de empate, recorrer-se-á, sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo:

8.2.1 - Maior nota na prova objetiva;

8.2.2 - Maior nota na prova de títulos;

8.2.3 - Maior tempo de serviço no cargo pleiteado no município;

8.2.4 - Maior idade do candidato.

8.3 – A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive dos portadores de deficiência e a segunda somente com a classificação dos portadores de deficiência.

## 9 - **DOS RECURSOS:**

9.1 - Caberá recurso contra:

9.1.1 - Questão da prova, desde que devidamente demonstrado o erro material, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

9.1.2 - Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação;

9.1.3 - O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da comissão, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e cargo para o qual se inscreveu;

9.1.4 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

9.1.5 - Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

9.1.6 - For protocolado fora do prazo;

9.1.7 - Não estiver fundamentado;

9.1.8 - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e cargo para o qual se inscreveu;

**9.1.9 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;**

9.1.10 - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo;

9.1.11 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, no horário de expediente, ou seja de 08:00 horas às 17:00 horas.

## 10 - **DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

10.1 - Os candidatos aprovados serão contratados de conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Processo Seletivo.

10.2 - A Contratação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de sanidade física e mental, a serem realizados por médicos credenciados pelo município.

10.3 - O candidato aprovado, quando de sua contratação, além de satisfazer as condições legais para provimento de cargo público, deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos ou fotocópias autenticadas, em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pelo Diretor Municipal de Recursos Humanos:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Cópia da CTPS ( Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Cópia da Comprovante de residência;
- Cópia da cédula de identidade ou carteira de identidade profissional e do CPF;
- Cópia do Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir;
- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa, se do sexo masculino;
- 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98; (Adquirir modelo próprio na Seção de RH da Prefeitura)
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Certidão negativa, fornecida pelo Fórum da Comarca de Conceição do Mato Dentro, certificando que o candidato não esta sendo processado e/ou que não tenha sido condenado por infrações penais;
- Atestado de antecedentes criminais, fornecido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e pela Superintendência da Polícia Federal, em Minas Gerais, Constatando o “nada consta” contra o candidato;

- Certidão Negativa Municipal;
- Cópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo com a habilitação específica da área em que se inscreveu (diploma registrado ou carteira de identidade profissional ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), se for o caso;
- Laudo médico favorável, fornecido pela Inspeção Medica Oficial do Município de Congonhas do Norte; (Adquirir modelo próprio na Seção de RH da Prefeitura, deverá vir acompanhado dos exames discriminados abaixo);
- Sendo verificada inexatidão de afirmativa ou irregularidade de documento, anularão todos os atos decorrentes da inscrição.

Exames Médicos Pré-Admissionais Exigidos de Acordo com Estatuto do Servidor Publico do Municipio de Congonhas do Norte:

- Urina Rotina;
- Glicemia de jejum;
- Hemograma completo, com eritrograma, leucograma e plaquetas;
- 

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 - O Município de Congonhas do Norte (MG), não cobrará taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

## **12 – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL**

12.1 – Caso haja candidatos aprovados que ainda não possuem o Curso Introdutório de Formação Inicial, a administração municipal informará em período posterior a sua contratação o período e o local onde o curso será realizado e demais informações;

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Os candidatos aprovados terão o prazo de 05 dias, após a sua notificação para a assinatura do contrato;

13.2 – Decorrido o presente prazo, sem assinatura do contrato, o candidato será considerado desistente;

13.3 - Toda informação referente ao presente Processo Seletivo será fornecida pela Comissão de Seleção;

13.4 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

- 13.5 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;
- 13.6 - A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, sem a qual o candidato não poderá participar do processo seletivo ora instituído;
- 13.7 - Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte;
- 13.8 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;
- 13.9 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será até 31/12/2016, a contar da data de sua homologação;
- 13.10 - O município de Congonhas do Norte não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, publicações ou apostilas referentes a este Processo Seletivo;
- 13.11 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo, o candidato declara ter conhecimento pleno, de que sua contratação e possível transferência posterior, poderá ocorrer para qualquer unidade nos limites territoriais do município;
- 13.12 - A contratação originada deste processo seletivo será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício entre contratante e contratado;
- 13.13 – A Classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação;
- 13.14 - O candidato deverá manter junto à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização;
- 13.15 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo;
- 13.16- Mais esclarecimentos serão prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte (MG), situada na Rua João Moreira, 22, ou pelo telefone (31) 38691060;
- 13.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Congonhas do Norte, 22 de janeiro de 2016

Prefeito Municipal  
Ricardo Queiroz Reis

Vistos da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

ANÁLISE DOS TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2016</b>		
<b>COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS</b>		
Nome:		
End:		
<b>TÍTULOS</b>		
<i>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
Experiência de Curso de		
<b><i>Soma total dos pontos</i></b>		

Congonhas do Norte, de janeiro de 2016.

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<p>Agendar visitas para médicos;  Destacar cadastro para atendimento médico;  Marcar consultas, retorno, exames;  Ser responsável pela produção dos médicos;  Solicitar junto à diretoria de saúde ambulância para transporte de pacientes para hospitais, quando necessário;  Participar de cursos de treinamento e ajudar agentes em palestras ou orientações para a comunidade;  Atender com disponibilidade, envolvimento e empenho para resolução de problemas;  Executar tarefas de saúde com destreza e dentro das normas preconizadas para o programa de saúde da família na comunidade;  Participar de trabalhos educativos com a comunidade;  Participar de grupos terapêuticos com a equipe de saúde;  Atender a população com disponibilidade, envolvimento e empenho para solução de problemas de saúde;  Prestar os primeiros atendimentos até que se comunique com o médico;  Prevenir doenças cuidando e orientando pacientes sobre higiene pessoal e ambiental;  Visitar e orientar hipertensos, diabéticos, desnutridos, gestantes, etc, de acordo com os programas definidos pela política de saúde do município;  Acompanhar aos postos ou hospitais pacientes impossibilitados de se locomover;  Revisar área no campo, dando apoio psicológico e colaborar com pacientes carentes;  Acompanhar médicos nas visitas de campo;  Desempenhar tarefas afins.</p>
<b>AGENTE EPIDEMIOLOG ICO</b>	<p>Atuar junto aos domicílios no atendimento de todas as denúncias demandadas pelo Controle de Zoonoses, aplicando quando necessário a legislação sanitária;  Atuar em conjunto com os outros setores (zoonoses, unidades básicas de saúde e outros) nos pontos estratégicos em que todos os recursos de abordagem foram esgotados, com relatórios mediante processo, aplicando quando necessário a legislação sanitária;  Atuar com outros órgãos do município nas realizações dos mutirões de combate à Dengue nos locais onde houver necessidade de aplicar a legislação sanitária;  Atuar com outros serviços do município nas ações de “entrada forçada” em imóveis previamente publicados no Diário Oficial do Município, aplicando a legislação sanitária;  Verificar em todas as inspeções os itens referentes ao controle da Dengue constantes nos roteiros de vistoria, aplicando quando necessário a legislação sanitária;  Participar de reuniões com a comunidade junto com outros setores, com o objetivo de mobilização de ações de prevenção e controle da Dengue;  Executar outras atribuições afins.</p>

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_**

NOME:		
CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:
CARTEIRA PROFISSIONAL:	CERTIFICADO RESERVISTA:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	ÁREA DE ATUAÇÃO:	
FUNÇÃO:		
REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE		
DEFICIENTE FÍSICO: ( ) SIM ( ) NÃO QUAL?		
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 02/2016 referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE EPIDEMIOLOGICO. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Congonhas do Norte (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p align="center">Congonhas do Norte (MG),                      de janeiro de 2016.</p>		
ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR		
PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MEMBRO DA COMISSÃO		
MEMBRO DA COMISSÃO		

## ANEXO IV

### FICHA DE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 02/2016 referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE EPIDEMIOLOGICO e que apresentou, no ato da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:

- Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do CPF;
- Original e fotocópia do Título de eleitor com comprovante da última votação;
- Comprovante de títulos, referente a curso que se referir à área correspondente a função a que o candidato tenha interesse, com carga horária de no mínimo 08 horas, devidamente autenticado por Cartório competente;
- Comprovante de Pós-graduação, com carga horária de no mínimo 360 horas devidamente autenticado por Cartório competente;
- Comprovante de Mestrado, devidamente autenticado por Cartório competente;
- Comprovante de Doutorado, devidamente autenticado por Cartório competente;
- Original e fotocópia da Certidão de contagem de tempo;
- Original e fotocópia do Comprovante de endereço;
- Original e fotocópia do Certidão dos filhos;
- Original e fotocópia do Comprovante de Escolaridade;

Congonhas do Norte (MG), de janeiro de 2016.

## ANEXO V

### **PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE/ AGENTE EPIDEMIOLOGICO.**

**Língua portuguesa:** interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

**Noções de matemática:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

#### **Conhecimentos específicos para Agente de Comunitário de Saúde:**

- Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
- Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Interpretação demográfica;
- Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;
- Indicadores epidemiológicos;
- Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população;
- Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos;
- Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;

- Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas;
- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
- Sistema de informação em saúde;
- Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;
- Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
- Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município;
- Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência;
- Formas de aprender e ensinar em educação popular;
- Cultura popular e sua relação com os processos educativos;
- Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular;
- Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais;
- Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;
- Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;
- Noções de ética e cidadania.

**Conhecimentos específicos para Agente de Combate às Endemias:**

- Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
- Visita domiciliar;
- Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário;
- Noções de ética e cidadania;

- Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento;
- Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras.

## Bibliografia

BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei nº 8.080 de 19/09/1990*. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006. Brasília, 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em <http://www.saude.gov.br/dab>

BRASIL. Lei n.10.507-10 jul.2002. Cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências. Brasília, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB-SUS/96. Brasil, 1997.

BRASIL. Ministério da Saúde. SIAB: Manual do Informação da Atenção Básica. Brasília, 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. Saúde da Família: uma estratégia para reorientação do modelo assistencial. Brasil, 1997.

BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB-SUS/ 01/2002 Brasília, 2002.

BRASIL, Ministério da Saúde. Aleitamento Materno e Orientação Alimentar para o Desmame. 3. Ed., Brasília, 1986.

BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças Infecciosas e Parasitárias – Guia de Bolso, 5ª edição ampliada – série B, Textos de Saúde, 2005. (Disponível no site [www.saude.gov.br/svs](http://www.saude.gov.br/svs) – relação completa de publicação)

CUNHA, J.P., Cunha, R.E. Sistema Único de Saúde – Princípios. In\_\_\_\_\_ Brasil. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos, Brasília, 2001, pp 285-304. Disponível em:

[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao\\_municipal\\_de\\_saude.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

Nichiata, L.Y.I. & Frocoli, L. O Sistema de Informação da Atenção Básica SIAB, como instrumento de trabalho da equipe no Programa de Saúde da Família. Departamento de Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da USP, 2001. ([http://ids.saude.uol.com.br/psf/enfermagem/tema1/textos6\\_1.asp](http://ids.saude.uol.com.br/psf/enfermagem/tema1/textos6_1.asp))

Muitos textos estão disponíveis no site da Biblioteca Virtual de Saúde do Ministério da Saúde no [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

